ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2020
PREGÃO Nº XX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23530.003977/2020-48

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista**,** nº 505**,** Palestina**,** Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, neste ato representado pela Superintendente, Profª Drª Ângela Maria da Silva, brasileira, portadora do RG n° 155.286/SSP-SE e CPF n° 076.960.865-53 e pelo Gerente Administrativo Edelzio Alves Costa Junior, brasileiro, portador do RG n° 858.972 SSP/SE e CPF n° 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede n° 29, fl. 05, de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Lei 13.303/16, do **Decreto n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013**, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/201X, Processo nº XXXXX.XXXXXX/201X-XX,** resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013**,** no certame acima referido, **homologado no dia _____,** conforme consta no Termo de Homologação publicado no sítio do Comprasgovernamentais. A Empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual e futura aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** especificados no Anexo I (Termo de Referência), que integra o Edital, independente de transcrição, a fim de suprir as necessidades de inúmeros setores do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303/16, **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005**,** aplicando-se **subsidiariamente** a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As **especificações técnicas, obrigações das partes e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/201X integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida a sua prorrogação.

3.2. Nos termos do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, o Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

4.2. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art. 18 do decreto 7.892/2013, **o órgão gerenciador deverá:**
4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
4.2.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, **o órgão gerenciador poderá:**
4.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013; e
4.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
4.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

4.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.6. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

4.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
5.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
5.2.1 Por razões de interesse público;
5.2.2 A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇAO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão	155017	Hospital Universitário	Rua Cláudio Batista, nº 505,	(79) 2105-1721 ou

Gerenciador		de Sergipe/EBSERH	Bairro Palestina – Aracaju-SE	(79) 2105-1729
Órgão Participante				

8. DO FORNECEDOR

8.1. Dados do Fornecedor:

CNPJ:							
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:							
Item	**Descrição**	**Und.**	**ENTIDADE/ ÓRGÃO PARTCIPANTE**	**Qtd**	**Qtd. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
			155017- Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH				
MARCA:							
FABRICANTE:							
Valor total por fornecedor							

9. DO CADASTRO RESERVA

9.2. Dados dos Licitante que subscrevem o compromisso de fornecer os itens pelos valores do Fornecedor:

CNPJ:							
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:							
Item	**Descrição**	**Und.**	**ENTIDADE/ ÓRGÃO PARTCIPANTE**	**Qtd.**	**Qtd. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
			155017- Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH				
MARCA:							
FABRICANTE:							
Valor total por fornecedor							

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, ____de _____de _____

_____ _____

Profª Drª Ângela Maria da Silva *Edélzio Alves Costa Junior*

Superintendente HU/SE/EBSERH ***Gerente Administrativo HU/SE/EBSERH***

_____

FORNECEDOR

CPF:_____

RG.: _____

_____ _____

Testemunha 01 *Testemunha 02*

CPF:_____ CPF:_____

RG. :_____ RG. :_____